

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Para o Credenciamento de interessados em exercer “Atividades de Comércio de Bebidas e Alimentos na Expo Santa Helena 2024” temporário para a EXPO SANTA HELENA 2024

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA HELENA (ACISA), inscrita no CNPJ nº 78.101.656/0001-98, com sede à Avenida Curitiba, 222, centro, Santa Helena/PR, **TORNA PÚBLICO**, a abertura das inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio temporário, nas atividades abaixo descritas, para o evento **EXPO SANTA HELENA 2024** no período de 23 a 26 de maio de 2024, no Balneário de Santa Helena/PR.

ATIVIDADES LICENCIADAS:

MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS)	ESPECIFICAÇÃO DA MODALIDADE E EQUIPAMENTO PERMITIDO
COMÉRCIO DE BEBIDAS E DE ALIMENTOS na Praça de Alimentação	01	Cerveja e Refrigerante em lata, água, suco em lata, etc.; Espetinhos, cachorro quente, lanches, crepes, refeições, etc.

Fica o requerente habilitado para o exercício da atividade somente no período compreendido de 23 a 26 de maio de 2024 e de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta seleção pessoas físicas – autônomos ou comerciantes ambulantes, Microempreendedores Individuais (MEIS), Microempresas (ME), que tenham interesse em exercer atividade de bebidas que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1. Ficha de inscrição – conforme modelo do anexo I;

2.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE PESSOA JURÍDICA (MEI):

- Cópia Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do representante;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Do Período das Inscrições - Os interessados deverão se inscrever no período de 09/05/2024 e 10/05/2024 quinta-feira e sexta-feira, das 08:00h às 11:00h, e das 13:30h às 17:00h, 11/05/2024 sábado das 08:00h às 12:00h e segunda-feira **13/05/2024**, das 08:00h às 11:00h, e das 13:30h às 15:00h na Associação comercial e Empresarial de Santa Helena (ACISA), com sede à Av. Curitiba, 222, centro, Santa Helena/PR, mediante o protocolo dos documentos necessários em envelope lacrado.

3.2. Para o comércio de bebidas - A vaga se destina a pessoa ou empresa que se propuser a fornecer com exclusividade toda a bebida que será comercializada exclusivamente no espaço designado PRAIA NOVA, junto ao Balneário de Santa Helena, para a EXPO SANTA HELENA 2024.

Parágrafo Primeiro. As inscrições são gratuitas.

Cada participante se responsabilizará pela estrutura de venda dos produtos que acontecer e pela limpeza das mesmas.

4. DO VALOR DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS VAGAS

4.1. Cabe ao interessado, apresentar, junto com os documentos descritos no item 2 (dois), a proposta de pagamento no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para exercer o direito de exclusividade na venda das bebidas e da praça de alimentação.

4.2. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15/05/2024, às 09:00 horas, na sede da ACISA.

4.3. Qualquer empresa regularmente inscrita na Receita Federal do Brasil poderá apresentar proposta, observando a equivalência com o ramo de atividade (cnae) compatível com o objetivo.

4.4. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, propostas cujo valor seja inferior ao previsto no item 4.1.

4.5. Após a abertura dos envelopes, será oportunizado aos credenciados para lances verbais no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sempre respeitada a participação dos grupos previstos nos itens descritos no item 4.3, os quais partirão do valor mínimo estabelecido no item 4.1.

4.6. No caso de algum lance ser maior do que o valor de R\$ 2.000,00, o lance subsequente deverá ser no mínimo no valor previsto no item 4.6.

4.7. Estarão PRÉ-CLASSIFICADOS todos os requerentes inscritos que entregarem toda a documentação solicitada em conformidade com esse EDITAL, os quais participarão do sorteio para definição da Vaga caso haja mais de dois interessados no mesmo segmento.

4.8. Na hipótese de apenas um interessado apresentar a proposta no valor mínimo, será declarado vencedor.

4.9. O candidato interessado deverá estar quite com a fazenda pública municipal. Nos casos em que houver pendências estas deverão ser quitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a pré-classificação.

5. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

- a) O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o Período do Evento estabelecido neste Edital de Credenciamento e compreende a venda apenas no espaço da Praia Nova, no período da Expo Santa Helena 2024;
- b) Durante o prazo de vigência da Licença, o credenciado estará sujeito às normas e orientações da equipe de Fiscalização da Prefeitura;
- d) O credenciado deverá portar, de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho seu documento de identificação pessoal com foto;
- e) Cada vendedor fica responsável por montar e manter a ordem do seu estabelecimento provisório.
- f) Será vedada a participação neste credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos;
- g) É obrigação do credenciado manter organizada e limpa toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e em boas condições.
- h) O credenciado deverá observar os pontos de distribuição de bebidas e de alimentos definidos pela ACISA.

6. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

6.1 - Da comercialização de bebidas:

- a) Fazer a gestão e operacionalização da comercialização de bebidas durante todo o evento;
- b) Responsabilizar-se pela exclusividade na venda e distribuição de bebidas durante todo o evento, incluindo a área de exposição e praça de alimentação;
- c) Fornecer bebida para o Rotary e o COJEM revender nos eventos: Feijoada do Rotary e Festa da Costela (restaurante e quiosques), no sábado e domingo, respectivamente, ao preço de custo ou atacado.
- d) Realizar a venda de fichas mediante a utilização de máquina de impressão 'on tickets' ou similar;
- e) Fornecer bebidas em recipientes descartáveis, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante;
- f) Abastecer as copas, durante todo o período de funcionamento do evento;
- g) Fornecer caixas térmicas com gelo, conforme necessidade, para todas as bebidas, garantindo que os produtos sejam fornecidos gelados;
- h) Fornecer copos, canudos e outros, conforme necessidade;
- i) Manter o controle das bebidas, com produtos sempre disponíveis, de forma a atender a todas as pessoas durante toda a programação do evento;
- j) Responsabilizar-se pela contratação e montagem de estrutura para distribuição de bebidas e vendas de ficha em todos os pontos determinados;
- k) Instalar no mínimo 04 (quatro) pontos de distribuição de bebidas junto ao Parque de Exposições, principalmente no domingo (Festa da Costela);
- l) Manter, no mínimo, 03 (três) quichês de venda de bebidas, na área de exposição;
- m) Instalar em todos os quichês cartazes/banner de fácil visualização contendo os preços dos produtos que serão comercializados;
- n) Fornecer somente bebidas que estejam dentro do prazo de validade;
- o) Fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do último dia do evento, relatório detalhado da venda de bebidas;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer despesas de seus colaboradores e contratados para as atividades de venda e distribuição de bebidas, incluindo despesas de transporte, alimentação e hospedagens, se houver;
- q) Fornecer unicamente produtos autorizados para consumo pelos órgãos oficiais;
- r) É proibido, sob qualquer hipótese, realizar a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.
- s) Fica proibido o trabalho de menores de 18 anos.
- t) O funcionamento dos caixas e pontos de entrega de bebidas deve estar disponível de acordo com os horários definidos na programação do evento. Com início, no mínimo, de uma hora antes da abertura da Expo SANTA HELENA 2024 ou da primeira atração do dia.

6.1.2 - Dos produtos e preços:

Os produtos e preços OBRIGATÓRIOS a serem praticados durante o evento são:

Bebida	Valor para venda (R\$)
Refrigerante Lata	6,00 por unidade
Água Mineral com e sem gás	4,00 por unidade
Cerveja Palito	8,00 por unidade
Chopp 500ml	15,00 por unidade

6.1.2.1 Além destes, outros produtos podem ser comercializados pela empresa.

6.1.2.2 As marcas das bebidas devem ser definidas pela Organização do evento em comum acordo com a empresa.

6.1.2.3 Os preços deverão ser mantidos inalterados no decorrer do evento, conforme tabela de preço repassada, sob pena de REVOGAÇÃO da autorização/contrato.

6.1.2.4 O Credenciado poderá, a seu critério, estabelecer preços diferenciados para combos de bebidas, desde que a soma das unidades não ultrapasse o preço unitário acima estabelecido.

6.2 - Da praça de alimentação:

- a) Fazer a gestão e coordenar o funcionamento da Praça de Alimentação do evento;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção física da Praça de Alimentação e das barracas e equipamentos, bem como, pelo controle dos alimentos a serem comercializados;
- c) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais de funcionamento da Praça de Alimentação, com recolha dos resíduos sólidos (lixo orgânico e reciclável) proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;
- d) Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as normas de Higiene e Segurança Alimentar, tais como, o uso de luvas, toucas, lixeiras para cada barraca, bem como, estar devidamente regularizado nos órgãos responsáveis, ficando sujeito a fiscalização Sanitária e de Postura do Município de Santa Helena.
- e) Comercializar os alimentos em recipientes e/ou materiais descartáveis, sendo vedado o uso de pratos ou objetos de vidro ou qualquer instrumento perfuro cortante;
- f) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
- g) Responsabilidade pela aquisição de todo e qualquer material, equipamento e ingrediente, embalagens, pratinhos, guardanapos, entre outros, conforme necessidade, bem como, manter a temperatura adequada para cada alimento para o consumo;
- h) Manter o controle de estoque, de forma a atender a todas as pessoas durante todo o evento;
- i) Fazer o abastecimento e reposição de estoque, pelo menos uma hora antes da abertura da Exposição para o público;
- j) A desmontagem total da Praça de Alimentação deve acontecer no máximo até as 16 horas do dia 28 de maio;

- k) Zelar pela limpeza da área social da Praça de Alimentação, preferencialmente com instalação de tablado ou similar, preservando assim a higiene do ambiente, inclusive com a separação correta do lixo, tendo recipientes para orgânicos e recicláveis;
- l) Responsabilidade pela aquisição de estrutura e montagem de, pelo menos, 04 tendas de 10x10 metros cada, para utilização da Praça de Alimentação, no local previamente definido pela Organização, demonstrado no mapa oficial do evento;
- m) Providenciar toda a documentação fiscal e licenças fornecidas por órgãos públicos necessárias para operação de seus equipamentos e funcionamento;
- n) Eventual inexistência de alvará ou de quaisquer autorizações legais para funcionamento, importará no rompimento imediato do contrato, com aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto no Contrato, sem direito ao ressarcimento dos valores já pagos;
- o) Disponibilizar mesas e cadeiras para os usuários da Praça de Alimentação;
- p) Providenciar e instalar antecipadamente luz de emergência e extintor de incêndio no local, conforme projeto dos Bombeiros, itens que deverão permanecer instalados durante todo o evento.
- q) O Credenciado poderá terceirizar ou sublocar a presente autorização para terceiros comercializarem alimentos na Praça de Alimentação, compondo também de no mínimo dois (02) food truck, porém permanecerá responsável pelos mesmos.

6.3 - Das obrigações gerais:

- a) Limitar-se a comercializar apenas os produtos autorizados;
- b) Possuir dinheiro trocado para facilitar a venda e ter disponível a opção para pagamentos no cartão de crédito/débito, pix, além de espécie em moeda corrente nacional;
- c) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento. Assumindo, inclusive, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Praça de Alimentação e/ou nos pontos de comercialização e distribuição de bebidas.
- d) Arcar com custos de criação e impressão das fichas personalizadas do evento para controle de venda das bebidas, caso necessário;
- e) Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes de publicidade, sem a prévia autorização da Organização do evento;
- f) Combinar com equipe de Administração do Balneário quanto às tomadas e instalações necessárias para o atendimento adequado ao evento, providenciando gerador de energia, acessos a esgoto, pontos de água, etc. conforme necessário;
- g) Realizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da sessão de abertura do presente credenciamento, o pagamento do valor de entrada equivalente a 50% (cinquenta

por cento) do lance, mediante transferência na conta corrente da ACISA (Conta corrente nº 63507-3, do Banco Sicredi - 748, Agência 0710), ou via PIX chave financeiro@acisash.com.br, sendo que os 50% restantes deverão ser pagos até a meia noite de 20 de maio de 2024, na mesma conta.

- h) A ausência de qualquer dos pagamentos na forma descrita no item 'g', importará na revogação da autorização do Credenciado e permite à ACISA proibir que o mesmo se instale no local, bem como autoriza a entidade a realizar a escolha de novo fornecedor.
- i) A desistência do Credenciado após a confirmação do lance importará na multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Na hipótese de já ter realizado o pagamento parcial, será descontado o valor já pago e, remanescendo qualquer valor será realizada a cobrança através dos meios judiciais.
- j) Também deverá ser feito um deck para atendimento e fornecimento de bebidas aos visitantes junto a copa no pavilhão aberto, com disposição de mesas e cadeiras no lado externo.
- k) Instalar palco com a dimensões mínimas de 5x4m, 51cm de altura, coberto conforme croqui em anexos.



7 - SÃO RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

- a) Fornecer à empresa todas as informações necessárias para a comercialização das BEBIDAS e da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO durante o evento;
- b) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste documento;

- c) Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato a empresa;
- d) Incluir nas divulgações do evento sobre a proibição de entrada com bebidas no evento;
- e) Orientar e cobrar dos seguranças do evento para não permitir a entrada de bebidas no Parque de Exposições.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 Além da penalidade descrita no item 6.3, alíneas 'i', o descumprimento das obrigações importará nas seguintes penalidades:

8.1.1 Dos itens 1.1 'l', 1.1 'n' e 1.1 'r', em advertência, uma única vez, por item;

8.1.1.1 Na segunda constatação de descumprimento, será RESCINDIDO o contrato/autorização, sem devolução de eventuais valores pagos.

8.1.2 Dos itens 6.2, alíneas 'c' a 'f', em advertência uma única vez, por item.

8.1.2.1 Na segunda constatação de descumprimento, será RESCINDIDO o contrato/autorização, sem devolução de eventuais valores pagos;

8.1.3 Sem prejuízo do disposto no item 6.3, 'h', a recusa na realização dos pagamentos na forma estabelecida no presente Edital importará em multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo valor deverá ser pago diretamente à ACISA, mediante boleto a ser emitido pela entidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição do mesmo junto ao SPC e SERASA, além da incidência de juros mensais de 1% (um por cento), e correção monetária pelo INPC-IBGE, sem prejuízo da eventual cobrança via judicial.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital;

8.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este edital, em ceder à ACISA e ao MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PR o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional;

8.3. A ACISA não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros;

8.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a ACISA de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros;

8.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação pela diretoria executiva da ACISA;

8.6 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente a interessada;

8.7 Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação;

8.8 A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas;

8.9 Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ACISA de segunda a sexta, das 07:00h às 11:00h, diretamente.

Santa Helena/PR, 08 de maio de 2024.

CLAUDETE MARIA REMOR
Presidente da Associação Comercial e
Empresarial de Santa Helena - ACISA

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

Nome ou Razão Social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:	Rua:		
	Bairro:	Cidade:	
Telefone:			
E-mail:			

Declaro, para os fins de credenciamento no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER “ATIVIDADE DE EXPOSIÇÃO E COMÉRCIO TEMPORÁRIO” DE SEGMENTOS ARTESANAIS PARA A EXPO SANTA HELENA 2024**, que os dados aqui declarados são verdadeiros, bem como que tomamos conhecimento de todas as condições trazidas no edital e com ela anuímos, motivo pelo qual apresentamos a presente Ficha de Inscrição, devidamente assinada pelo representante da empresa proponente.

Santa Helena/PR., ____de_____ de 2024.

CREDENCIADO

CPF:

RG:

Documento assinado por meio do

certificata

Datas e horários baseados em Brasília - Brasil
Certificado de assinaturas gerado em 09 de maio de 2024 às 16:58:40
Sincronizado com o NTP.Br



EditalPublico BEBIDAS 2024 PDF

<https://viewer.certificata.com.br/signature/envelope/3ff379a4-f589-419d-8120-5dd818bbf984>



Assinaturas

Claudete Maria Remor
+55 (45) 9 9962-5669

Linha do Tempo

9 de maio de 2024 às 16:49:26

Eliane Stopp criou o envelope no dia 09/05/2024 às 16:49:26:-03:00

9 de maio de 2024 às 16:58:39

Claudete Maria Remor assinou - Telefone: +55 (45) 9 9962-5669 - IP: 186.250.29.102 - Geolocalização: - 24.8597995,-54.3316105 - Documento de identificação informado: 431.688.689-49 no dia 09/05/2024 às 16:58:39:-03:00